

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.201, de 2009**

Acrescenta o inciso “X” ao art. 12, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

**Autor:** Deputado SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO  
**Relator:** Deputado REGIS DE OLIVEIRA

### **PARECER REFORMULADO**

Durante discussão da matéria nesta Comissão foi apresentado, pela Bancada do PSB/PDT/PCdoB/PMN, um destaque para votação em separado visando suprimir a expressão “As Mesas da” no inciso X, do art. 12, constante do art. 2º do projeto. Este destaque foi aprovado por unanimidade em 14 de outubro de 2009. Em virtude disso, reformulo meu parecer apresentando uma emenda ao dispositivo destacado.

Assim sendo, voto pela constitucionalidade, juridicidade, adequada técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.201/09, com emenda.

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2009.

**Deputado REGIS DE OLIVEIRA**  
**Relator**

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.201, de 2009**

Acrescenta o inciso “X” ao art. 12, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil.

**Autor:** Deputado SÉRGIO BARRADAS CARNEIRO

**Relator:** Deputado REGIS DE OLIVEIRA

### **EMENDA**

Dê-se ao inciso X, do art. 12, contido no art. 2º do Projeto a seguinte redação:

Art. 2º .....

Art.12.....

.....  
X – A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, por suas Procuradorias Parlamentares.

..... (NR)

Sala da Comissão, em 14 de outubro de 2009.

**Deputado REGIS DE OLIVEIRA**

**Relator**